



FOLHAS: 229
PROC: 04 / 2024
ASS: [assinatura]

Contrato nº 66/2024 - PMC
Processo nº 094/2024

**TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI
O MUNICÍPIO DE COLINAS E A EMPRESA L D
ALVES DE FREITA.**

O **MUNICÍPIO DE COLINAS**, inscrita no CNPJ nº **06.113.682/0001-25**, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 – bairro Centro, Colinas/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a). Ivan Prudencio da Silva, inscrito(a) no CPF nº 003.301.723-95, e a empresa **L D ALVES DE FREITA** inscrito(a) no CNPJ nº 09.163.268/0001-19, sediado(a) na Avenida Trajano Brandão, 332, bairro Centro, na cidade de Colinas/Maranhão, telefone nº (99) 99999-9999 e e-mail ldalves2022@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) LADE DAYANA ALVES DE FREITAS, inscrito sob o CPF nº 001.877.683-31, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **Pregão Eletrônico nº 004/2024 – CPL/PMC**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 094/2024** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o(a) **Contratação de empresa para fornecimento de refeições e lanches.**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**, conforme demonstrativo a seguir:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	0 - [COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - REFEIÇÃO - Opções variadas sendo no mínimo 04 (quatro) tipos dentro as seguintes: de salada: verde ou legumes; 01 (um) tipo de arroz: branco e temperado; 01 (um) tipo de feijão: carioca preto ou branco; 01 (um) tipo de proteína: opções: frango, carne, peixe. Lasanha (contendo carne moída, presunto, mussarela, molho), Macarronada a bolognesa ou Feijoada (contendo feijão preto, linguiça, paio, carne de charque e bacon, acompanhado de couve e farofa), porção de 500 gramas. Sobremesa, sendo no mínimo 1 (um) tipo dentre as opções: mousse de maracujá, bacuri, gelatina, chocolate, limão e pudim de leite. Opções variadas sendo no mínimo 02 (dois) tipos de Bebidas: refrigerantes variados (Coca-Cola, Jesus, Fanta, Guaraná Antártica, Sprite e refrigerantes zero, light e diet), sucos naturais variados, água natural.		Unidade	4.000	R\$ 21,00	R\$ 84.000,00
3	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - LANCHE - Opções variadas sendo no mínimo 01 (um) tipo dentro as seguintes: Salgado, pães, sanduíches, frios, sanduíches light, pão de queijo, mini-pizza, cachorro-quente. Alimento doce: bolos caseiros, biscoitos. Bebidas:		Unidade	6.000	R\$ 18,00	R\$ 108.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Opções variadas sendo no mínimo 01 (um) tipo dentro as seguintes, sucos naturais refrigerantes variados (Coca-Cola, Jesus, Fanta, Guaraná Antártica, Sprite e refrigerantes zero, light e diet), sucos naturais variados, água natural.

0 - [COTA RESERVADA ME/EPP] - REFEIÇÃO -

Opções variadas sendo no mínimo 04 (quatro) tipos dentro as seguintes: de salada: verde ou legumes; 01 (um) tipo de arroz: branco e temperado; 01 (um) tipo de feijão: carioca preto ou branco; 01 (um) tipo de proteína: opções: frango, carne, peixe. Lasanha (contendo carne moída, presunto, mussarela, molho), Macarronada a bolognesa ou Feijoadada (contendo feijão preto, linguiça, paio, carne de charque e bacon, acompanhado de couve e farofa), porção de 500 gramas. Sobremesa, sendo no mínimo 1 (um) tipo dentre as opções: mousse de maracujá, bacuri, gelatina, chocolate, limão e pudim de leite. Opções variadas sendo no mínimo 02 (dois) tipos de Bebidas: refrigerantes variados (Coca-Cola, Jesus, Fanta, Guaraná Antártica, Sprite e refrigerantes zero, light e diet), sucos naturais variados, água natural.

[COTA RESERVADA ME/EPP] - LANCHE -

Opções variadas sendo no mínimo 01 (um) tipo dentro as seguintes: Salgado, pães, sanduíches, frios, sanduíches light, pão de queijo, mini-pizza, cachorro-quentes. Alimento doce: bolos caseiros, biscoitos. Bebidas: Opções variadas sendo no mínimo 01 (um) tipo dentro as seguintes, sucos naturais refrigerantes variados (Coca-Cola, Jesus, Fanta, Guaraná Antártica, Sprite e refrigerantes zero, light e diet), sucos naturais variados, água natural.

2 Unidade 1.000 R\$ 21,00 R\$ 21.000,00

4 Unidade 1.500 R\$ 18,00 R\$ 27.000,00

Valor Total

R\$ 240.000,00

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

1.3. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições deste Contrato e as disposições dos documentos que o integram, deverá prevalecer o conteúdo das cláusulas contratuais.

1.4. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2022 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL



2.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

2.2. **Prazo de entrega:** Conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta;

2.3. **Local de entrega:** Conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta;

2.4. **Prazo de validade e/ou garantia:** Conforme consta no Termo de Referência – Anexo I do Aviso de Contratação Direta;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **dotação orçamentária:**

02 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

04.122.0052.2005.0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

4.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

4.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O período de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a contar da data da sua assinatura, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na Imprensa Oficial e no PNCP, conforme art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

6.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

7.1. A CONTRATADA responderá pelos vícios de qualidade e/ou quantidade que o torne impróprio ou inadequado à utilização a que se destina ou que lhe diminua o valor, assim como por aqueles decorrentes da disparidade com as indicações constantes da embalagem/manual, aplicando-se as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor – Lei Federal nº 8.078/1990.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos **artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CRITÉRIO DE MEDICAÇÃO E DE PAGAMENTO

11.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

11.2. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE, diretamente na Conta Corrente da CONTRATADA, no **Banco do Brasil, Agência 1312-9, Conta Corrente 15.338-9**, através de emissão de Ordem Bancária

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

12.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

13.1. Não se aplica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. São aqueles previstos no Termo de Referência (Anexo I) do Aviso de Contratação Direta.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o *contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial*, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

15.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

15.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

15.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES

16.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito deste Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ASSINATURAS

17.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do Assinador SERPRO ou pelo Adobe Acrobat ou Plataforma Gov.br

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Colinas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas - MA, 24 de Abril de 2024

Ivan
Ivan Prudencio da Silva
Assessor de Relações Institucionais e
Planejamento

CONTRATANTE

L. D. ALVES DE
FREITAS:09163268000119

Assinado de forma digital por L. D.
ALVES DE
FREITAS:09163268000119
Dados: 2024.04.24 17:12:10 -03'00'

LADE DAYANA ALVES DE FREITAS
CPF nº 001.877.683-31
Representante Legal da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: *Geanderson Carneiro*
CPF: *800.720.383-49*

Nome: *Luis Henrique*
CPF: *082.465.193-60*



PROJ: 252
PROC: 94
2024

AVISO DE RESULTADO DE HABILITAÇÃO CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, IGUALDADE RACIAL E POVOS INDÍGENAS, órgão gestor da política cultural municipal, torna público o resultado da análise de habilitação referente ao EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024 - Fomento à Cultura, com a finalidade de fomentar a atuação de grupos culturais, artistas, fazedores de cultura e organizações com ou sem fins lucrativos, nos termos da LEI COMPLEMENTAR Nº 14.399, DE 8 DE JULHO DE 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) de fomento à cultura, do DECRETO Nº 11.740, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023, que regulamenta a PNAB, do DECRETO FEDERAL Nº 11.453/2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, da INSTRUÇÃO NORMATIVA MINC Nº 10, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023, que dispõe sobre as regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade, e demais normas pertinentes à espécie. HABILITADA: CRIARTE PRODUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS, CNPJ: 01.011.009/0001-60. Centro Novo do Maranhão/MA, 29 de maio de 2024. PAULO RENATO SILVA MELO - Secretário Municipal de Cultura, Igualdade Racial e Povos Indígenas - Portaria nº 008/2024

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: dac83613e9c83b5eb3207c437c70356a

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 66/2024, assinado em 24/04/2024. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de refeições e lanches.. Processo Administrativo nº 094/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 004/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 06.113.682/0001-25, CONTRATADO: L D ALVES DE FREITA, CNPJ nº 09.163.268/0001-19. Valor Total do Contrato: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). Vigência Inicial: 24 de Abril de 2024. Vigência Final: 24 de Abril de 2025. Ivan Prudencio da Silva. Colinas - MA, 24 de Abril de 2024.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: ccbdedd068b2678978acc09305745040

EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 67/2024, assinado em 24/04/2024. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de refeições e lanches.. Processo Administrativo nº 094/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 004/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 06.113.682/0001-25, CONTRATADO: L D ALVES DE FREITA, CNPJ nº 09.163.268/0001-19. Valor Total do Contrato: R\$ 163.500,00 (cento e sessenta e três mil e quinhentos reais). Vigência Inicial: 24 de Abril de 2024. Vigência Final: 20 de Abril de 2025. Ivan Prudencio da Silva. Colinas - MA, 24 de Abril de 2024.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 4d1f998ca740261ea4d958ac103b7ca9

EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 68/2024, assinado em 24/05/2024. **Objeto:** Contratação de Serviço de Capacitação e Treinamento a ser realizada através de Inscrição de 01 Servidor no Curso sobre o Planejamento das Licitações Obras e Serviços de Engenharia de Acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a se realizar nos dias 27 e 28 de maio de 2024 em São Luís/MA. Processo Administrativo nº 164/2024. **Modalidade:** Inexigibilidade nº 04/2024. CONTRATANTE: Secretaria

Municipal de Administração, CNPJ nº 06.113.682/0001-25, CONTRATADO: CRHESCE CONSULTORIA, AUDITORIA E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ nº 16.849.445/0001-80. Valor Total do Contrato: R\$ 2.490,00 (dois mil e quatrocentos e noventa reais). Vigência Inicial: 24 de Maio de 2024. Vigência Final: 24 de Maio de 2025. Ivan Prudencio da Silva. Colinas - MA, 24 de Maio de 2024.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 3a667a516d55364d59a65ea7a7999662

EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2024, assinado em 24/04/2024. **Objeto:** contratação de empresa para fornecimento de refeições e lanches.. Processo Administrativo nº 094/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 004/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 06.113.682/0001-25, CONTRATADO: L D ALVES DE FREITA, CNPJ nº 09.163.268/0001-19. Valor Total do Contrato: R\$ 498.000,00 (quatrocentos e noventa e oito mil reais). Vigência Inicial: 24 de Abril de 2024. Vigência Final: 24 de Abril de 2025. Soliane da Silva Monteiro. Colinas - MA, 24 de Abril de 2024.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 2ff5e85728fa5a13a5a87f2913d89160

EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2024, assinado em 24/04/2024. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de refeições e lanches.. Processo Administrativo nº 094/2024. **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 004/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.113.682/0001-25, CONTRATADO: L D ALVES DE FREITA, CNPJ nº 09.163.268/0001-19. Valor Total do Contrato: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais). Vigência Inicial: 24 de Abril de 2024. Vigência Final: 24 de Abril de 2025. Maria do Socorro Borba Torres. Colinas - MA, 24 de Abril de 2024.

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: c261235935208437ae6d3495f1c9c217

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

DECRETO Nº 19, DE 30º DE MAIO DE 2024.

DECRETO Nº 19, DE 30º DE MAIO DE 2024.

Delega competências às Secretarias Municipais e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem o art. 79, §1, da Lei Orgânica Municipal de Dom Pedro, Estado do Maranhão;

CONSIDERANDO a conveniência técnica da delegação de competências e responsabilidades no âmbito do Poder Executivo;

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada competência, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, ao Secretário Municipal de Administração e Finanças em conjunto com os demais titulares de Secretarias Municipais nos respectivos âmbitos de atuação, observadas as competências previstas em Lei, para a prática dos seguintes atos:

1- ordenação de despesas, das respectivas unidades orçamentárias e dos fundos a elas vinculados, nos limites dos créditos orçamentários

